



**ESTADO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA**

PARECER TÉCNICO Nº: 001.1/2021

FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.1/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de Sistema de Contabilidade e Sistema de Portal de transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal;

Senhora Presidente,

Através do Processo Administrativo nº: 001.1/2021, foi solicitado desta Comissão parecer quanto a possibilidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de Sistema de Contabilidade e Sistema de Portal de transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal. Esta Comissão acolheu o processo e passa a opinar:

Tendo em vista as necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Aldeias Altas/MA, faz-se necessária a contratação direta, conforme ofício em anexo.

O valor adjudicado de R\$ 7.799,99 (*Sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*),

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 7.799,99
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	R\$ 9.130,00
FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 11.440,00

A contratação em tela poderá ser feita através de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que trata da matéria da seguinte maneira:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



**ESTADO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que o mencionado artigo. Esta Comissão, com base no exposto, manifesta-se a favor da contratação direta por Dispensa de licitação, por estar consonância com a legislação pertinente.

Encaminhamos este parecer técnico ao Setor Jurídico para que se manifeste acerca das formalidades presentes neste procedimento.

Aldeias Altas/MA, 28 de janeiro de 2021.

---

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**